



ANEXO 2

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Critério		Conceituação	Pontuação Máxima
A	MÉRITO ARTÍSTICO	Observação da concepção e impacto artístico, tendo em vista a singularidade, criatividade e inovação	10
B	RELEVÂNCIA CULTURAL	Observação da relevância da trajetória no contexto sociocultural do trabalho realizado.	10
C	CAPACIDADE TÉCNICA	Observação do grau de visibilidade em relação ao objeto da proposta com base na ficha técnica apresentada	10
D	RELAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA COM O PÚBLICO	Análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	4
F	Agente cultural negro ou indígena	4
G	Agente cultural com deficiência	4
H	Agente cultural com atuação superior há 5 anos na área	4
I	Agente Cultural que não tenha sido contemplado nos editais da Lei Paulo Gustavo	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas/entidades compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	4
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	4
K	Pessoas Jurídicas/entidades culturais com mais de 5 anos de atuação na área	4



L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que não tenham sido contemplados em editais da Lei Paulo Gustavo	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados o critério de maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.